



# Prefeitura Municipal de Cafelândia

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO Nº 004/2023

*Publicação nº 0034/2023*

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR 132/2022-TFMCS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA**, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Cafelândia, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei Complementar 132, de 1º de julho de 2022, que altera a estrutura administrativa e organizacional do Poder Executivo do Município de Cafelândia.

Art. 2º Ficam alterados os valores da Referência RE1 constante do Anexo VI da Lei Complementar 132, de 1º de julho de 2022, que passam a vigorar na forma do Anexo I.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**, aos 06 (seis) dias do mês de junho de dois mil e vinte e três (2023)

*Tais*  
**TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA**

Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Cafelândia
PROTOCOLO
Recebido em <u>06/06/23</u>
Horário: <u>16h:00m</u>
<i>Daniel L. S. Menghini</i>
Daniel L. S. Menghini



# Prefeitura Municipal de Cafelândia

## ANEXO I TABELA DE VENCIMENTOS DA REFERÊNCIA REI

Refe- rência	Grau																
RE1	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
	2.640,00	2.692,80	2.745,60	2.798,40	2.851,20	2.904,00	2.956,80	3.009,60	3.062,40	3.115,20	3.168,00	3.220,80	3.273,60	3.326,40	3.379,20	3.432,00	3.484,80



# Prefeitura Municipal de Cafelândia

## Justificativa

Excelentíssimo Presidente.

Nobres Vereadores e Vereadora.

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o projeto de Lei Complementar que "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR 132/2022-TFMCS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", na forma que especifica.

A proposição em tela visa conceder a adequação nos vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos efetivos de "Agente de Controle de Vetores" e "Agente Comunitário ESF", em consonância ao disposto na CF 88 em seu artigo 198, § 9º que dispõe que "O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal." e de acordo com a PORTARIA INTERMINISTERIAL MPS/MF Nº 27, DE 4 DE MAIO DE 2023 que dispõe o seguinte:

"Art. 2º-A A partir de 1º de maio de 2023, o salário de benefício e o salário de contribuição não poderão ser inferiores a R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) nem superiores a R\$ 7.507,49 (sete mil quinhentos e sete reais e quarenta e nove centavos)."

Considerando o exposto, solicitamos a apreciação do presente projeto de lei complementar em caráter de "URGÊNCIA ESPECIAL" tendo em vista que o valor do salário mínimo já foi atualizado e necessitamos da aprovação dessa egrégia casa de leis para que possamos efetuar os pagamentos dos complementos referente à competência de maio de 2023 e reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana**

Prefeita Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Av Jacob Zucchi, 200 – Centro – Cafelândia – SP

Fone (014) 3556-8000

## PARECER CONTÁBIL

### ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO

FINALIDADE: ADEQUAÇÃO NOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE CONTROLE DE VETORES E AGENTES COMUNITÁRIOS ESF

### DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro			
	2023	2024	2025
Estimado sem reajuste	43.875.654,81	45.469.819,51	47.305.809,90
Estimado com reajuste	43.885.315,73	45.640.728,36	47.375.076,04
<b>IMPACTO FINANCEIRO</b>	<b>9.660,92</b>	<b>170.908,85</b>	<b>69.266,14</b>
	Orç. atual 2023	2023 c/reajuste	Saldo orçam.
<b>IMPACTO ORÇAMENTÁRIO</b>	46.774.474,69	43.885.315,73	<b>2.889.158,96</b>

Obs.: Para projeção dos valores do exercício de 2023, utilizou-se o resultado da subtração do salário a ser adequado menos a referência salarial atual, e para 2024 e 2025, utilizou-se como referência as estimativas do salário-mínimo de R\$ 1.389,00 e R\$ 1.435,00, respectivamente.

### Demonstrativo de Impacto Orçamentário-Financeiro

Exercício de 2023	
Especificação	Valor (R\$)
A Resultado financeiro em 2022	5.773.634,37
B (+) Receita estimada para 2023	121.420.000,00
C (=) Disponibilidade financeira para as despesas fixadas na lei orçamentária para 2023	126.773.634,37
D Acréscimo estimado na despesa em 2023	9.660,92
E Estimativa do impacto orçamentário (D/B)	0,0080%
F Estimativa do impacto financeiro (D/C)	0,0077%

Exercício de 2024	
Especificação	Valor (R\$)
A Resultado financeiro em 2023	-
B (+) Receita estimada para 2024	126.422.504,00
C (=) Disponibilidade financeira para as despesas fixadas na lei orçamentária para 2024	126.422,504,00
D Acréscimo estimado na despesa em 2024	170.908,85
E Estimativa do impacto orçamentário (D/B)	0,1352%
F Estimativa do impacto financeiro (D/C)	0,1352%



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Av Jacob Zucchi, 200 – Centro – Cafelândia – SP  
Fone (014) 3556-8000

Exercício de 2025		Valor (R\$)
Especificação		
A	Resultado financeiro em 2024	-
B	(+) Receita estimada para 2025	131.479.404,16
C	(=) Disponibilidade financeira para as despesas fixadas na lei orçamentária para 2025	131.479.404,16
D	Acréscimo estimado na despesa em 2025	69.266,14
E	Estimativa do impacto orçamentário (D/B)	0,0527%
F	Estimativa do impacto financeiro (D/C)	0,0527%

## ESTUDO DE CONFORMAÇÃO AO LIMITE PRUDENCIAL

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:


Ano	Previsão Receita C. Líquida	Limite Prudencial	Projeção Despesas de Pessoal	Projeção Despesas com o Reajuste	%
2023	107.034.128,00	54.908.507,66	46.774.474,69	43.885.315,73	41,00
2024	111.443.934,07	57.170.738,18	48.701.583,05	39.091.899,91	41,00
2025	115.901.691,44	59.457.567,71	50.649.646,37	47.521.126,37	41,00

- Para projeção da Receita Corrente Líquida, considerou-se o estimado na lei orçamentária para 2023, aplicando-se 4,12% como índice estimativo de inflação para 2024, e 4% para 2025.
- Para projeção dos gastos com pessoal, tomou-se como referência o total projetado para 2023, acrescido dessa adequação nos vencimentos dos agentes a partir de maio/2023.

## Conclusão e considerações finais

Diante dos demonstrativos e cálculos apresentados, observa-se que as despesas, com a referida adequação, e levando se em conta a receita corrente líquida prevista no orçamento anual, ficaram em 41,00%, bem abaixo do limite de alerta que é 48,6%, bem como, do limite prudencial que é de 51,3%. O impacto financeiro para os exercícios de 2023, 2024 e 2025, está estimado, respectivamente em R\$ 9.660,92, R\$ 170.908,85, e R\$ 69.266,14, sendo que o impacto orçamentário demonstra compatibilidade com as dotações consignadas no orçamento vigente.

Cafelândia, 06 de junho de 2023.

  
**Margarete Toshiko Yassuda Ito**  
Supervisora de Contabilidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Av Jacob Zucchi, 200 – Centro – Cafelândia – SP  
Fone (014) 3556-8000

## ANEXO I

### RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

#### **OBJETO DA DESPESA:**

ADEQUAÇÃO NOS VENCIMENTOS DOS “AGENTES DE CONTROLE DE VETORES” E “AGENTES COMUNITÁRIOS ESF”

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Dotações consignadas no orçamento.

#### **IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023**

R\$ 9.660,92 (nove mil seiscentos e sessenta reais e noventa e dois centavos), 0,0080% da receita orçamentária e, 0,0077% da disponibilidade financeira estimadas.

#### **IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024**

R\$ 170.908,85 (cento e setenta mil novecentos e oito reais e oitenta e cinco centavos), 0,1352% da receita orçamentária e disponibilidade financeira estimadas, que serão contempladas nas despesas de caráter continuado no Plano Plurianual 2022/2025, bem como na Lei de Diretrizes e Lei Orçamentária de 2024.

#### **IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025**

R\$ 69.266,14 (sessenta e nove mil duzentos e sessenta e seis reais e quatorze centavos), 0,0527% da receita orçamentária e disponibilidade financeira estimadas, que serão contempladas nas despesas de caráter continuado no Plano Plurianual 2022/2025, bem como na Lei de Diretrizes e Lei Orçamentária de 2025.

#### **Comentários:**

Levando-se em consideração a receita corrente líquida e a receita orçamentária previstas para 2023, bem como, as projeções para 2024 e 2025, entendemos que não haverá comprometimento da execução orçamentária – financeira.

#### **Dados de Referência:**

- Receita Corrente Líquida estimada para 2023: R\$ 107.034.128,00
- Receita Orçamentária estima para 2023: R\$ 121.420.000,00
- Despesa anual com Pessoal antes do reajuste: R\$ 43.875.654,81
- Despesa anual com Pessoal com reajuste: R\$ 43.885.315,73
- Inflação projetada para 2024: 4,12 %
- Inflação projetada para 2025: 4,00 %

#### **Legislação:**

- Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2000;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.822 de 10 de agosto de 2022;
- Lei Orçamentária Anual nº 3.854 de 22 de dezembro de 2022;
- Plano Plurianual 2018/2021 nº 3.779 de 14 de dezembro de 2021.

#### **Conclusão:**

Analisando a tendência da execução orçamentária financeira, chegamos a conclusão de que não há impedimentos para a execução da despesa ora analisada.

Prefeitura Municipal de Cafelândia, 06 de junho de 2023.

  
Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana  
Prefeita Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Av Jacob Zucchi, 200 – Centro – Cafelândia – SP  
Fone (014) 3556-8000

---

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO (Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

**OBJETO DA DESPESA:**

ADEQUAÇÃO NOS VENCIMENTOS DOS “AGENTES DE CONTROLE DE VETORES” E “AGENTES COMUNITÁRIOS ESF”

**FONTE DE CUSTEIO:**

Dotações consignadas no orçamento.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Cafelândia, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

**Prefeitura Municipal de Cafelândia, 06 de junho de 2023.**

**Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana**  
Prefeita Municipal